

bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 11 020/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2651/98.2JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Maria Moreira Silveira Fonseca de Jesus, filha de Avelino Carneiro Silveira e de Maria Elvira Moreira, natural do Porto, Cedofeita, nascido em 10 de Outubro de 1951, casada, titular do bilhete de identidade n.º 2734507, emitido em 2 de Fevereiro de 1995, pelo Arquivo do Porto, com domicílio na Casa do Pajalho, 4890-126 Caçarilhe, Celorico de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 1998, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso de contumácia n.º 11 021/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 605/02.5PZLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dilson Ricardo Dinis de Carvalho, filho de Francisco José Correia de Carvalho e de Ana Cecília Campos da Fonseca Dinis, natural do Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º No321130, com domicílio na Rua da Bela Vista, 17, Calvanas do Lumiar, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2002, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

3 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 11 022/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 515/03.9PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Claudiu Marius Pinte, filho de Ioan Pinte e de Florica Pinte, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Novembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 05304321, com domicílio na Rua Particular à Azinhaga dos Lameiros, 7-4.º, direito, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2003, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 11 023/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 293/99.4SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lino Cristino Bernardino, filho de Belarmino Chingenque e de Cristina Dalo, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16158890, com domicílio na Avenida Panain, 7, 1.º, esquerdo, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto

e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 11 024/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 307/03.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Arménio Quina Lobo, filho de David José Lobo e de Maria Delfina Quina, natural de Almada, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1938, titular do bilhete de identidade n.º 392577 e da identificação fiscal n.º 107477351, com domicílio na Rua António Pedro, 145-B, 1000-037 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Dezembro de 1992, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 11 025/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8395/99.OTDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto da Silva Ferreira, filho de Alberto Ferreira e de Conceição da Silva, natural de Guimarães, Sande, São Martinho, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3570581, com domicílio na Rua de Quintães, 641, Sande, São Clemente, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 1999, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Janeiro de 1999, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso de contumácia n.º 11 026/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/04.4SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Veiga Semedo, filho de Manuel Semedo e de Maria Tavares, natural de Cabo Verde, nascido em 6 de Abril de 1964, solteiro, com domicílio na Rua dos Besouros, 12-B, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, atento a Tabela I-A anexa, praticado em 6 de Setembro de 2004, um crime de falsidade depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos